



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROJETO DE LEI Nº 19/2021. INICIATIVA DE VEREADOR. INSTITUIÇÃO DA MARCHA PARA JESUS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.

### 1. RELATÓRIO

O Vereador Iarly Meneguelli, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº 19/2021, o qual **“Institui a ‘Marcha para Jesus’ no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Valério”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário na 11ª Sessão Ordinária realizada na data de 07.07.2021, veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e Parecer.

É o Relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Trata-se de proposição de iniciativa concorrente, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, previstas nos arts. 51 e 73 da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações, não há vícios de iniciativa e competência na proposição em comento.

### 2.2 Da Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nesse sentido, a presente proposição está em sintonia com o preconizado no referido diploma.

### 2.3 Da instituição da “Marcha para Jesus” no calendário oficial de eventos do Município

O presente projeto tem por objetivo instituir no calendário de eventos oficiais de Vila Valério a “Marcha para Jesus”, com a finalidade de uma reflexão espiritual, onde as pessoas se reúnem para orar pela cidade e para o bem comum.

A primeira Marcha para Jesus aconteceu em 1987 na cidade de Londres (Reino Unido). No início, a intenção era tirar a igreja das quatro paredes e mostrar que ela estava viva e presente na sociedade. No Início da década de 1990, a Marcha se tornou um evento de proporções continentais, ocorrendo em toda Europa, chegando a outros países da América, África e Ásia. Hoje, A Marcha para Jesus é um evento internacional e interdenominacional, que ocorre anualmente em milhares de cidades do mundo.

Criada e comandada no Brasil por lideranças cristãs, é um ato pacífico, que prega o consciente e o interesse do mover de Deus nos dias atuais. A Igreja tem a oportunidade de mostrar que não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sociedade, além de unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor e agradecimento.

São Paulo, cidade onde acontece a maior Marcha do mundo, já chegou reunir cerca de três milhões de pessoas, segundo a Polícia Militar, centenas de cidades, incluindo as principais capitais do país, possuem a sua edição do evento, levando assim milhares de pessoas para as ruas do Brasil.

A Marcha para Jesus em Vila Valério será voltada para a prática da oração com passeatas e músicas “gospel” com as entidades religiosas municipais e regionais, promovendo a oportunidade única de viver um momento de comunhão entre adeptos de todas as denominações evangélicas e cristãs.

Nesse viés, respaldada pela legalidade e constitucionalidade, não há qualquer óbice para aprovação do Projeto de Lei n.º 019/2021.

### 3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 10 de agosto de 2021.

---

**RELATOR**

---

Pelas conclusões:

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

---

